

### Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO: E-03/100.269/2006 e E-03/100.270/2006

INTERESSADO: COLÉGIO STATUS

#### PARECER CEE Nº 053/2008

Credencia a Instituição, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Habilitações em Técnico em Automação e Controle de Processos com ênfase em Instrumentação e Técnico em Eletrotécnica, ambos na Área da Indústria, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a serem ministrados pelo Colégio Status exclusivamente em sua sede, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 263, Jardim Miramar, Rio das Ostras, RJ.

### **HISTÓRICO**

Marilucia Gomes Sepúlveda Plasser, Reg. nº 00953361-69, emitida pelo SSP-BA, CPF nº 148.066.735-87, residente e domiciliada no lote 24, da Quadra 11, do loteamento Serramar, Rio das Outras, RJ, CEP 28.890-000, na condição de mantenedora do Colégio Status LTDA. - ME, Instituição de ensino privado, de Educação Profissional, localizada no Rodovia Amaral Peixoto, nº 263, Jardim Miramar, Rio das Ostras, RJ, CEP 28.890-000, tel. (22) 2760-3685, requer a este Conselho <u>autorização de funcionamento do Curso Profissional da área de Indústria, na Habilitação de Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Automação e Controle de processos com ênfase em Instrumentação, na forma de Deliberação nº 295/05, do CEE/RJ.</u>

O processo apresenta o Cadastro Nacional de Educação Profissional de Nível Técnico – NIC 23.003979/2006 – 08, e NIC 23.003978/2006 – 50.

#### Identificação da Escola:

Unidade Escolar: Colégio Status Entidade Mantenedora: Colégio Status LTDA - ME

Representante: Marilucia Gomes Sepulveda Plasser

Telefone: (22) 2760-3685

E-mail: colegiostatus@yahoo.com.br

CNPJ: 07.976.648.0001-47

# Equipe Técnico-Administrativo:

Diretor: Marilucia Gomes Sepulveda Plasser;

Diretor-Substituto: Elizabeth Daria Silva;

Secretário: Kelle Damasceno Matos.

#### Equipe Técnico-Pedagógico

Coordenador: Alcynete de Almeida dos Santos

## Oferta de Ensino

Proposta de Implantação em 2006 de Ensino Profissionalizante.

## Regime Escolar

· Módulos Semestrais;

Duração: 03 semestres;

Processo nº: E-03/100.269/2006

#### Turmas de funcionamento

- matutino;
- vespertino;
- noturno.

#### Matrícula prevista para 2006

- Ensino Profissional;
- Automação.

Turno	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	TOTAL
Matutino	40	-	-	40
Vespertino	40	-	-	40
Noturno	40	-	-	40
TOTAL	120	-	-	120

#### Aspectos físicos de prédio

### O prédio conta com:

- 2 salas de aula com vídeo;
- 1 sala de direção;
- 1 sala de secretaria;
- 1 sala de biblioteca:
- 1 laboratório;
- 3 sanitários;
  - 1 para professores e funcionários;
  - 2 para alunos.
- 2 áreas externas;
  - 1 coberta:
  - 1 descoberta.

Os sócios: Marilucia Gomes Sepulveda Plasser, Jaime Ivan Sepulveda Plasser, Sarah Aline Gomes Sepulveda Plasser, todos residentes e domiciliados no lote 24, Quadra 11, do loteamento Serramar – Rio das Ostras.

Nos dois processos, constam o Contrato da Constituição da Sociedade Limitada Colégio Status Ltda.

### Apresenta Escritura de venda e compra na forma abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Contrato de Locação Residencial;
- Contrato de Locação não residencial;
- Vistoria da Construção;
- Declaração de correntista do Banco do Brasil;
- Escritura Pública de Compra e Venda;
- DAJ Documento de Arrecadação Judiciária;
- Guia de informação;
- Escritura de venda e compra Alagoinha Bahia;
- DAJ Documento de arrecadação Judiciária;
- Guia de Informação;
- Guia de Informação José Gomes dos Santos;
- Estrutura Pública de Compra e Venda;
- Certidão simplificada sobre a Escola na Bahia consta;

### Parecer Conclusivo CEE, nº 323/2005 da Bahia;

• Resolução CEE nº 111/2005.

### Ainda sobre os sócios:

- Recibo de entrega da Declaração de ajuste anual completa:
- Documento de propriedade de carro;
- Certidões Negativas.

### Sobre a Escola:

- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico 2006 2010;
- Avaliação Acompanhamento e controle.

Processo nº: E-03/100.269/2006

### Indicação da Equipe-Técnico-Administrativo-Pedagógica:

Função	Nome	Número Registro	Expiração	Órgão Expedido	Carga Horária
Diretor	Marilúcia Gomes Sepúlveda Plasser	625/78	IND	UFBA	40
Diretor Substituto	Elizabeth Doria Silva	158/04	IND	Univercidade	40
Secretário	Kelle Damasceno Matos	Х	Х	FAFIMA	40
Coordenador Pedagógico	Alcynete de Almeida dos Santos	13/93	IND	UFF	40

Seguem documentos comprobatórios de formação da Equipe Pedagógica e dos Professores.

Plano de Curso da Área de Indústria com Habilitação em Técnico em Eletrotécnica, com carga horária 1440 horas e 360 de estágio, com desdobramento em:

1.1- Qualificação: Auxiliar Técnico em Instalações Elétricas;

Carga Horária: 480

Estágio: 120

1.2- Qualificação: Auxiliar Técnico em Eletricidade;

Carga Horária: 480 horas;

Estágio: 120 horas.

1.3- Qualificação: Auxiliar em Eletrotécnica;

Carga Horária: 480 horas;

Estágio: 120 horas.

Habilitação em Técnico de Nível Médio em Automação e Controle de Processos: Ênfase em Instrumentação com a seguinte estrutura: Carga Horária – 1440 horas

Estágio Total/horas: 360

1.1- Qualificação: Auxiliar Técnico de Nível Médio em Automação Indústrial

Carga Horária – 448 horas Estágio Total/horas: 120

1.2- Qualificação: Auxiliar Técnico de Nível Médio em Instrumentação Indústrial:

Carga Horária – 960 horas Estágio Total/horas: 240

### **Justificativa**

A Instituição apresenta justificativa para autorização do Curso Técnico na Área da Indústria, com Habilitação em Eletrotécnica e curso Técnico de nível médio em Automação e Controle de Processos: Ênfase em Instrumentação, estabelecendo a necessidade da oferta, em virtude dos avanços dessa habilitações na área da Indústria, com vistas a preparar profissionais para as indústrias implantadas na região e cidades adjacentes.

Os planos de curso apresentam os <u>objetivos</u> que visam à formação de profissionais aptos e qualificados para o exercício de atividades produtivas.

Os requisitos de acesso estão de acordo com a legislação.

## Perfil Profissional de Conclusão:

Ao término do curso, o aluno deverá estar capacitado para exercer as funções de Técnico no respectivo curso.

Apresenta, ainda, as competências, aliadas ao perfil profissional.

A Matriz Curricular está organizada em três módulos.

### Sequem os Anexos:

- a) Gráfico de Certificações
- · Certificados em Qualificação;
- Diploma.
- b) detalhamento do Plano de Curso
- Conteúdo das disciplinas com competências.

Processo nº: E-03/100.269/2006

- c) Listagem de material
- Material de Laboratório;
- Material de Laboratório de Informática;
- Acervo da Biblioteca.

### d) Certificados e Diplomas

- Atestado de Idoneidade financeira emitida pelo Banco do Brasil sobre os sócios proprietários;
- Plano de Estágio;
- Plano de Capacitação Docente;
- Indicação de profissionais para Laudo de Verificação prévia.

#### **VOTO DA RELATORA**

Considerando a documentação anexa à conclusão das Comissões Verificadoras, designadas pelo Conselho Estadual de Educação, Portarias CEE nº 784, 785, de 28/12/2007, somos de Parecer favorável ao Credenciamento da Instituição, à aprovação dos Planos de Curso e a autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Habilitação de Automação e Controle de Processos com ênfase em Instrumentação e na Habilitação em Eletrotécnica, ambas na Área de Indústria, a serem ministrados pelo **Colégio Status** exclusivamente em sua sede, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 263, Jardim Miramar, Rio das Ostras, RJ.

Determino que o Órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste Parecer, após a publicação no D.O., no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Técnico do Ministério da Educação-CNCT, para fins de validade nacional.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção no site deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional de Nível Médio e dos cursos autorizados, em atendimento ao parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da

Relatora.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2008.

Marco Antonio Lucidi – Presidente Rose Mary Cotrim de Souza Altomare - Relatora José Carlos Mendes Martins Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira Josenilton Rodrigues Nival Nunes de Almeida

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 29 de abril de 2008.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 10/11/2008